

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2024/CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SENDO: REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E DE REGULAMENTAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA O BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.856, de 2 de Outubro de 2023, Resolve:

1 Publicar o Edital do Processo de Escolha a fim de regulamentar a eleição dos Conselheiros que comporão a representação da Sociedade Civil durante o biênio de 2024/2026.

2 DO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

2.1A Presidente do CMAS convocará com antecedência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias e mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício, a eleição dos novos representantes da Sociedade Civil mediante esta regulamentação, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral.

2.2 Cada candidato poderá representar somente um órgão ou entidade.

2.3 Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes serão indicados pelo responsável legal da entidade.

2.4A eleição da sociedade civil ocorrerá mediante o voto secreto, em foro próprio para este fim sendo conduzido pela Comissão de Elaboração, Acompanhamento, Execução do Edital de Convocação do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil formada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

2.5 Para que haja transparência o Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo de eleição.

2.6 Os critérios para habilitação dos candidatos representantes da sociedade civil, bem como o processo de eleição, serão definidos neste Edital.

2.7 Este Edital deverá ser aprovado pela Plenária e posteriormente divulgado.

2.8 As Organizações devidamente legalizadas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverão indicar 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.9 As organizações devidamente legalizadas poderão a qualquer momento trocar os seus representantes mediante ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social, contendo os dados dos novos representantes.

3 DA COMPOSIÇÃO

3.1 A representação da sociedade civil será composta por 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes conforme preconiza a Lei Ordinária Municipal Nº 6.856/2023, em seu artigo 18, § 5º, inc. II, sendo:

3.2 08 (oito) representantes das entidades/organizações da assistência social registradas no CMAS, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;

3.3 02 (dois) representantes das organizações dos trabalhadores do setor da assistência social sediadas no Município, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

3.4 02 (dois) representantes das organizações de usuários da assistência social sediadas no Município, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

3.5 As organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação nas quais esteja caracterizado o protagonismo direto de seus representantes enquanto usuários.

3.6 Nos casos das alíneas 'b' e 'c' do inciso II, artigo 18 da Lei Ordinária Municipal Nº 6.856/2023, em não existindo organizações sediadas no Município ou em não havendo indicação de

representantes, as vagas previstas nas referidas alíneas deverão ser ocupadas por trabalhadores e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observada a ordem de escolha no foro próprio.

3.7 Os servidores públicos municipais não serão considerados representantes da sociedade civil no âmbito dos Conselhos, salvo os inativos quando não ocuparem cargo em comissão.

3.8 Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

3.9 Para fins de inscrição do candidato entendem-se como:

a) **Representantes de usuários:** pessoas vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais e/ou organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal. Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional Assistência Social - PNAS.

b) **Entidades ou organizações de assistência social:** todas as que estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento e/ou defesa de direitos, ou ainda, que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.

c) **Trabalhadores do SUAS:** organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores (as), sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

4 DO MANDATO

4.1 Os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério da representação conforme art. 18, § 1º da Lei Ordinária Municipal Nº 6.856/2023.

4.2 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, sendo seu exercício prioritário.

4.3 É expressamente vedado à percepção de qualquer gratificação, vantagem ou lucro.

4.4 Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação da Mesa Diretora ou Plenária.

4.5 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG.

5 DA RECONDUÇÃO

5.1 Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, na qualidade de titular ou de suplente, independentemente do segmento que venha a representar.

6 DOS CANDIDATOS

6.1 Os representantes da sociedade civil, no segmento de usuários da política ou representantes de instituições não poderão ser funcionários públicos municipais.

6.2 Os representantes dos trabalhadores do SUAS, podem ser funcionários públicos inativos, mas não podem ter cargos comissionados, pois, pela própria natureza do cargo, representam o governo.

6.3 Somente serão admitidos como membros do CMAS representantes das organizações, associações ou entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento, inscritas no CMAS e que atuam na área de Assistência Social.

6.4 As organizações, associações ou entidades devidamente legalizadas deverão proceder à indicação formal de seu Candidato titular e suplente ao cargo de Conselheiro Municipal.

6.5 Os usuários interessados ao cargo de conselheiro representantes da sociedade civil deverão efetuar sua inscrição, no prazo determinado neste regimento, mediante solicitação de ficha de inscrição e apresentação da documentação solicitada junto a Central de Conselhos de Pouso Alegre/MG, localizada na Rua: Jorge Beltrão, Nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

6.6 Ao candidato será permitido o uso do nome social ou de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

7 DO CADASTRO

7.1O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

7.2 Preenchimento da ficha de inscrição específica, previamente disponibilizada pela Central de Conselhos, para organizações devidamente legalizadas, para usuários e trabalhadores do SUAS;

7.3Cópia dos documentos de RG, CPF, Título Eleitoral e comprovante de residência (contas água, energia, telefone ou congêneres) do candidato.

7.4No caso de ausência de representatividade para trabalhadores da política de Assistência Social, as vagas serão automaticamente disponibilizadas para os representantes das entidades, conforme inscrições efetuadas anteriormente.

8 DOS ELEITORES

8.1Poderão votar os eleitores do município de Pouso Alegre, com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, desde que estejam portando título de eleitor e um documento com foto.

9 DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social sendo publicada Resolução de nomeação da Comissão, sendo essa a Resolução Nº 07/2024/CMAS.

9.2Compete à Comissão Eleitoral:

9.3 Mobilizar a sociedade civil juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social;

9.4 Convocar para o processo eleitoral;

9.5 Analisar as inscrições dos candidatos recebidas na Central de Conselhos de Pouso Alegre/MG;

9.6 Organizar e coordenar o pleito nos termos deste Edital;

9.7 Analisar os recursos,apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;

9.8 Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo;

9.9 Coordenar a apuração dos votos.

9.10A comissão eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições.

9.11 Em caso de ausência dos membros da Comissão Eleitoral serão nomeados outros membros para continuidade dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

10 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

10.1A Assembleia para eleição será instalada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

10.2A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pela comissão e entregues a cada eleitor pela mesa receptora.

10.3Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) única representatividade.

10.4Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos.

10.5 Serão considerados válidos, os votos com o nome social ou apelidos dos candidatos já registrados por ocasião do cadastramento.

10.6Serão considerados nulos os votos destinados aos candidatos não cadastrados e em desacordo com o presente Edital, que tenha rasuras ou alterações.

10.7Serão proclamados eleitos as 04 (quatro) primeiras instituições mais votadas que indicarão o titular e o suplente, o 1º (primeiro) mais votado representante dos usuários e o 1º (primeiro) mais votado representante dos trabalhadores do SUAS, ficando os demais como membros suplentes dessas representatividades, obedecendo à ordem de votação, para representantes de instituições, representantes dos usuários e representantes de trabalhadores.

10.8Após finalizada a assembleia de eleição, o presidente do CMAS deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a solicitação de nomeação dos Conselheiros Eleitos, titulares e suplentes representantes da sociedade civil.

11 DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL E DATAS

11.1A eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social será realizada por meio do voto secreto.

11.2O processo de escolha seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital	23 de maio de 2024
02	Período de Inscrição	24 de maio a 10 de junho de 2024.
03	Análise das Inscrições pela Comissão	11 de junho a 14 de junho de 2024.

04	Divulgação Preliminar dos Candidatos e Prazo para Recurso	17 de junho de 2024.
05	Prazo de Recurso	17 de junho a 18 de junho de 2024.
06	Análise dos recursos	19 de junho a 21 de junho de 2024.
07	Publicação dos Candidatos habilitados.	24 de junho de 2024.
08	Período para Campanha	25 de junho a 04 de julho de 2024.
09	Eleição	05 de julho de 2024.

11.3Após o encerramento do período das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento da candidatura.

11.4 Constitui caso de indeferimento o não preenchimento de qualquer um dos requisitos previstos neste Edital.

11.5Após a publicação dos resultados da etapa de inscrição, na Sede da Central de Conselhos os interessados terão 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

11.6 A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará o resultado na Sede da Central de Conselhos e no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

11.7Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral organizará a listagem de candidatos inscritos e habilitados, e publicará na sede da Central de Conselhos e no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

11.8No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a relação dos candidatos habilitados, a qual deverá ficar afixada em local visível para os eleitores durante todo processo.

11.9O processo de escolha será no dia 05 de julho de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147 - Centro, Pouso Alegre, Telefone (35) 3449-4235.

11.10A programação do processo Eleitoral seguirá a seguinte ordem:

9h - Abertura;

9h e 10min - Início da votação;

15h - Encerramento da votação e início da contagem dos votos;

16h 30min - Divulgação dos candidatos eleitos e encerramento.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação dos conselheiros através de portaria.

12.2O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e o CMAS deverão promover em até 60 (sessenta) dias após a posse curso de capacitação para Conselheiros.

12.3Será obrigatória a participação dos Conselheiros titulares e suplentes no curso de capacitação.

12.4 Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargo ou emprego público no município serão automaticamente substituídos devendo ser seguida a classificação de votação.

12.5Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.6Este Edital entra em vigor na data de sua publicação Pouso Alegre, 22 de maio de 2024.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO ENTIDADES

INSTITUIÇÃO

Instituição: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Presidente: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

REPRESENTANTES INDICADOS (AS)

Titular: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Suplente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Representante Legal da Instituição

Titular

Suplente

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO TRABALHADORES
DO SUAS (ORGANIZAÇÕES)**

ORGANIZAÇÃO

Organização: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

Presidente: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

REPRESENTANTES INDICADOS (AS)

Titular: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Suplente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Representante Legal da Instituição

Titular

Suplente

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO TRABALHADORES
DO SUAS (INDIVIDUAL)
CONFORME ITEM 3.6 DO EDITAL

TRABALHADOR(A) DO SUAS

Nome: _____
Nome Social: _____
Apelido: _____
Profissão: _____
Número de Registro Profissional: _____
Equipamento / instituição de atuação: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Candidato(a)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS
(ORGANIZAÇÕES)

ORGANIZAÇÃO

Organização: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO

Presidente: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

REPRESENTANTES INDICADOS (AS)

Titular: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Suplente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Representante Legal da Instituição

Titular

Suplente

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO – SEGMENTO USUÁRIOS DO SUAS
(INDIVIDUAL)
CONFORME ITEM 3.6 DO EDITAL

USUÁRIO(A) DO SUAS

Nome: _____

Nome Social: _____
Apelido: _____
Usuário(a) do equipamento / instituição : _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Título Eleitoral: _____ Zona: _____
Seção: _____

Candidato(a)

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Segmento:

<input type="checkbox"/>	Entidades	<input type="checkbox"/>	Trabalhadores	<input type="checkbox"/>	Usuários
--------------------------	-----------	--------------------------	---------------	--------------------------	----------

Candidato (a): _____

Descrever de forma objetiva a justificativa do recurso

Pouso Alegre ____/____/____.

Assinatura

Recebedor do Recurso

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

**SR^a. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome da entidade ou organização (se for o caso) _____

Representante: _____

Senhora Presidente, na condição de representante acima qualificada (o), **DECLARO**, não possuir nenhum cargo, serviço ou função na Administração Pública municipal direta ou indireta, em conformidade com o item 3.7 do presente Edital. **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas.

Por ser verdade e dou fé, assinando a presente **DECLARAÇÃO**.

Pouso Alegre, ____/____/____

Representante

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:CBDBA95E

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/05/2024. Edição 3773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>